

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 15 6 89

PG. : 9558

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 353, DE 13 DE JUNHO DE 1989

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR E DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, e o Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, de acordo com a proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena RIO AREIA.

CONSIDERANDO que a Terra Indígena RIO AREIA, localizada no Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, ficou caracterizada como de ocupação permanente indígena, nos termos do artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 17, da Lei nº 6.001/73;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 140, de 05 de novembro de 1986, emitido pelos membros do Grupo de Trabalho Interministerial, instituído na forma disposta pelo Decreto nº 94.945/87;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e a definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena Guarani, conforme determinações legais, RESOLVEM:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Terra Indígena Rio Areia, com superfície aproximada de 390,00 hectares e perímetro também aproximado de 10,5 quilômetros, assim delimitada: **NORTE:** Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 25°45'25"S e 51°16'09"Wgr., segue daí por uma linha reta com azimute aproximado 66°28'20" com distância aproximada 1.582,00 metros, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 25°45'05"S e 51°15'18"Wgr., situado próxima a cabeceira de um córrego sem denominação; **LESTE:** Segue daí, por uma linha reta confrontando com o Sr. João Salvador Lara com azimute aproximado 156°28'20" com distância aproximada 1.161,00 metros até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 25°45'38"S e 51°14'57"Wgr., daí segue por uma linha reta, confrontando com o Sr. João Salvador Lara, com azimute aproximado 66°28'20" com distância aproximada 358,00 metros, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 25°45'32"S e 51°14'46"Wgr., segue daí por uma linha reta, confrontando com o Sr. Antonio Luiz de Andrade, com o azimute aproximado 141°55'03" com distância aproximada 1.061,00 metros, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 25°46'01"S e 51°14'21"Wgr., segue daí por uma linha reta, confrontando com o Sr. Antonio Luiz de Andrade, com azimute aproximado 74°27'50" com distância aproximada 462,40 metros, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 25°45'57"S e 51°14'05"Wgr., situado na Foz de um córrego sem denominação no Rio da Areia; **SUL:** Segue daí pelo Rio Areia, sentido jusante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 25°46'39"S e 51°13'44"Wgr., situado na Foz de um córrego sem denominação no Rio Areia; segue daí por uma linha reta confrontando com o Sr. Admar Alves do Nascimento (espólio de Adelina Alves de Andrade) com azimute aproximado 290°06'30" com distância aproximada 1.575,00 metros, até o Ponto 078, de coordenadas geográficas aproximadas 25°46'21"S e 51°14'38"Wgr., segue daí por uma linha reta, confrontando com o Sr. Admar Alves do Nascimento (espólio de Adelina Alves de Andrade), com azimute aproximado 296°44'24" com distância aproximada 719,00 metros, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 25°46'10"S e 51°15'02"Wgr., segue daí por uma linha reta, confrontando com o Sr. Admar Alves do Nascimento (espólio de Adelina Alves de Andrade), com azimute aproximado 265°22'47" com distância aproximada 371,00 metros, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 25°46'11"S e 51°15'16"Wgr., segue daí por uma linha reta confrontando com o Sr. Admar Alves do Nascimento (espólio de Adelina Alves de Andrade) com azimute aproximado 254°27'16" com distância aproximada 231,00 metros, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 25°46'13"S e 51°15'24"Wgr.; **OESTE:** Segue daí por uma linha reta com azimute aproximado 319°33'23" com distância aproximada 1.737,00 metros, até o Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Determinar que, para efeito administrativo e nos termos do Artigo 1º, do Decreto nº 94.946, de 23 de setembro de 1987, seja referida Terra Indígena denominada Colônia Indígena RIO AREIA.

III - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Colônia Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 4º parágrafo único do Decreto nº 94.945/87 e Artigo 19, §1º da Lei nº 6.001/73.

IV - Proibir o ingresso, trânsito ou permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI e desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência ao índio.

JOÃO ALVES FILHO
Ministro de Estado do Interior

IRIS RESENDE MACHADO
Ministro de Estado da Agricultura